



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 49 DE 20 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

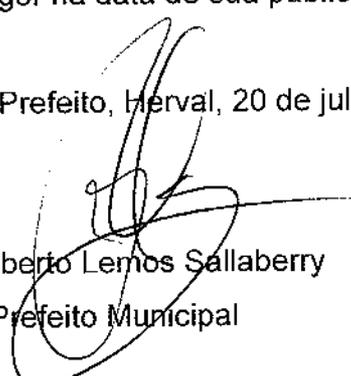
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.648,15 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL – REC. VINCULADOS
08 – Assistência Social
482 – Habitação Urbana
180 – APOIO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS
1.037 – Reforma de Casas
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 47.648,15
Fonte de Recurso: 2759 – Recursos Vinculados à Fundos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 2759 - Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 47.648,15 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de julho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

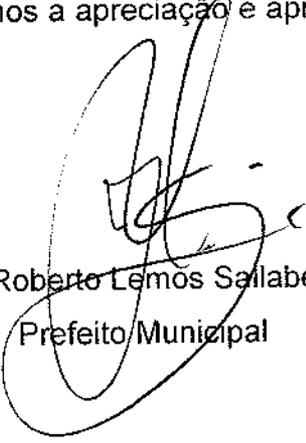


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Senhores, o projeto de lei n.º 49/2023 trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 449051 (obras e instalações), na fonte de recurso 2759, a fim de que sejam utilizados recursos para realização de reformas e melhorias em casas de famílias desta municipalidade inseridas em programas assistenciais de habitação.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal